



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Góis, 167 — CGC 08.106.510/0001-50

Lei nº 338, de 27 de maio de 1981

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Marluce Rodrigues dos Santos, um terreno com 180m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: terreno pertencente a Maria de Fátima Silva c/ 20m

SUL : terreno pertencente a Maria José de Araújo Medeiros com 20 metros

LESTE: terreno pertencente a Prefeitura Municipal c/ 09m.

OESTE: a rua Teotônio Guerra com 09m.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao patrimônio municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 27 de maio de 1981

Alexandrina de Oliveira Campos
Alexandrina de Oliveira Campos
Secretária Geral - DG.1

Sinval Azevedo
Sinval Azevedo
-Prefeito-